

# Aviso de Contratação 5/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
5/2024	200119-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	ANGELO RODRIGO STEFENS	21/06/2024 15:17 (v 2.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08660.031511/2024-97

## 1. Objeto da Contratação Direta

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024**

**(Processo Administrativo n.º 08660.031511/2024-97)**

Torna-se público que a 200119 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL POLÍCIA RODVIÁRIA FEDERAL-RS, por meio do NUCONT-RS, realizará Dispensa Eletrônica, para compra direta, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 27/06/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição do líquido água mineral, sem gás, fornecida em bombonas de 20 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				DEL 04	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
2				DEL 05	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
3		Água mineral natural, sem gás,	Garrafão com capacidade de 20 (vinte) litros	DEL 07	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
4	445485	acondicionada em embalagem retornável		DEL 08	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
5				DEL 09	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
6				DEL 11	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
7				DEL 13	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
TOTAL:							R\$ 36.135,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

#### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 4. FASE DE LANCES

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário e total* do item.

4.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,20 (vinte centavos de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.0. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver por parte do pregoeiro, exclusivamente através do sistema, a negociação de condições mais vantajosas para a Administração.**

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

### 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 SICAF;

6.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

6.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.3. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

### 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, 1 (uma) vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

2. Multa de e 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta dias corridos) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada aviso de licitação no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

..... , ..... de ..... de 20.....

**Assinatura da autoridade competente**

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CELSO LUIZ MORAIS**

Equipe de apoio

**ANGELO RODRIGO STEFENS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 15:17:04.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR11\_2024.pdf (482.04 KB)
- Anexo II - ETP7\_2024.pdf (253.01 KB)

**Anexo I - ETP7\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 7/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08660.031511/2024-97

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto do presente estudo técnico preliminar - ETP, visa a aquisição de água mineral potável, sem gás, com pH a 25°C mínimo de 5,0 (não será aceito água com pH menor que 5), fornecido em vasilhames de 20 litros as unidades desconcentradas (Delegacias) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul.

2.2 A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul possui sua Sede, e 13 (treze) delegacias administrativas que trabalham diuturnamente para cumprir a sua missão institucional. Em suas unidades administrativas, é verificado um alto fluxo de pessoas diariamente, de cidadãos que procuram um atendimento para solucionar dúvidas e formalizar petições. Ainda, os servidores do órgão exercem suas atividades administrativas em horário comercial e no regime operacional em escala de revezamento nas atividades operacionais, necessitando, assim, permanecer no ambiente de trabalho por pelo menos 08 (oito) horas, no caso da área administrativa, e por 24 (vinte e quatro) horas nas escalas de serviço operacional.

2.3 Nessa esteira, é imprescindível que os ambientes físicos da PRF disponham de insumos e materiais mínimos que facilitem e proporcionem uma melhor qualidade do trabalho e de atendimento dos cidadãos. Tal necessidade é comum nos variados órgãos da administração pública em todas as esferas. Importante consignar que o setor privado também dispõe da mesma necessidade, qual seja, ofertar uma estrutura mínima que favoreça a comodidade dos que ali estão diariamente e dos cidadãos que procuram atendimento no setor público. Tal estrutura mínima resulta na necessidade de disponibilizar nos espaços físicos do órgão água para suprir necessidades humanas mínimas.

2.4 A água mineral é indispensável, uma vez que visa atender uma necessidade humana, ligada diretamente a saúde do público interno e externo, sendo obrigação da Administração Pública oferecer água de qualidade para o consumo de toda a comunidade que frequenta as instalações da Instituição.

2.5 O fornecimento parcelado faz-se necessário devido ao constante consumo de tal material, sendo impraticável o fornecimento de todos os garrafões e garrafas em uma única entrega, por indisponibilidade de espaço em almoxarifado, bem como dos seus prazos de validade, além da segurança.

2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7 O objeto tratado neste ETP é classificado como bem comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como o previsto no Decreto nº 10.024/2019.

2.8 Considerando que na licitação de aquisição de água mineral, através do Pregão Eletrônico Nº 90001/2024, UASG 200119, verificou-se que alguns itens restaram fracassados, e por esta razão, será conduzida a presente dispensa de licitação, conforme possibilita o artigo 75, II da Lei 14.133 /2024. A presente dispensa será executada apenas para os itens fracassados do prego original.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUCONT-RS	Angelo Rodrigo Stefens

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral classificada segundo o código das Águas Minerais como mineral potável de mesa, sem gás, fornecida em bombonas de 20 litros de polipropileno e com lacre de segurança, rótulo com todas as informações necessárias para o controle de qualidade, em conformidade com a legislação vigente e especificações mínimas a seguir:

4.2 Água mineral a ser adquirida é a classificada segundo o código das Águas Minerais como potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, com validade mínima do produto de 2 (dois) meses da data da entrega, para vasilhame de 20 (vinte) litros, em conformidade com a legislação vigente.

4.3 A água especificada, conforme especificação do item, deverá ser fornecida em garrafão/galão retornável de policarbonato de 20 litros (CATMAT 445485), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

4.4 Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada, que deve ser apresentado.

4.5 A água mineral deve atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de Características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.

4.6 O produto deverá conter na embalagem: data de envase não superior a 15 (quinze) dias da data da entrega pelo fornecedor, número do Registro no Ministério da Saúde (MS) e marca do produto.

4.7 O material deve atender às qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC N° 275/2005 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos 12 (doze) meses (Laudos de Análises Bacteriológicas de acordo com as características e Resolução RDC N° 274/2005, ANVISA, com data não superior a 1 ano. (Laudo de Certificação de Limites para Substâncias Químicas que representam risco à saúde).

4.8 Com base na Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), as bombonas fornecidas devem possuir ao menos 1 (um) ano de validade ainda disponíveis, considerando a data de entrega. Em caso de tempo menor de 1 (um) ano de validade da bombona, nunca inferior ao prazo de validade da água envazada, correndo a responsabilidade do fornecedor em aceitar o retorno das bombonas.

4.9 O vencedor do certame deve fornecer, desde o início, as bombonas para o início do contrato, no formato de **COMODATO/EMPRÉSTIMO**, sem custo adicional, sendo-lhe restituídas durante a execução e até o final do período de fornecimento, aceitando a possibilidade de ocorrer uma perda de até 2% do quantitativo total de bombonas /vasilhames fornecidos, até o final do contrato.

4.10 Caso o material esteja em desconformidade com as especificações exigidas, a Contratada será comunicada e estará obrigada a promover a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.11 Se a substituição do material não ocorrer no prazo determinado, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.12 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.13 Fornecer comprovantes/recibos para controle do consumo mensal, em quantidade compatível com o objeto, quando da entrega do material, para fins de controle da CONTRATANTE;

- 4.14 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive frete;
- 4.15 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, e ainda as despesas com pessoas utilizadas no fornecimento do material assumido, as quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 4.18 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o exame bacteriológico da água fornecida, realizado por órgão competente oficialmente designado para tal;
- 4.19 Fornecer os garrafões necessários, em regime de comodato, para suprir a CONTRATANTE quando do fornecimento do objeto do contrato;
- 4.20 Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas em Contrato, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado;
- 4.21 Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações para assinatura do Contrato e acompanhamento de todos os processos relacionados à execução contratual;
- 4.22 A contratada devesse fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.23 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.24 A proposta da contratada devesse ser redigida em língua portuguesa, apresentada através do sistema que será utilizado pela instituição, devendo a contratada estar devidamente cadastrada e com assinatura válida, pelo licitante ou seu representante legal. Devesse ainda conter a indicação do banco, número da conta e agenda, para fins de pagamento;
- 4.25 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 4.26 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa devesse apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938 /81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos
- 4.27 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 4.28 Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:
- 4.4.1 A duração inicial devesse ser de e 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1.1 Justifica-se o período de vigência pelos motivos a seguir:
- I - A contratada poderá alocar custos em 2 anos, diminuindo as despesas mensais tanto para a contratada quanto para a Administração, vindo a corroborar com os planos do governo federal para redução das despesas de custeio em fase da atual situação econômico-financeira do País;
- II - Redução do quantitativo de aditivos do contrato minimizando as despesas processuais;
- III - Maior estabilidade na relação contratual proporcionando maior interesse do mercado local, o que aumenta a competitividade no certame licitatório, repercutindo na escolha de melhor proposta para a Administração.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Os artefatos para a fase preparatória da presente contratação foram confeccionados conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, sendo respeitadas a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia, nos termos do inciso I do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso I do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de garrafão de água de 20 litros sem gás.

6.2 A água mineral é classificada segundo o código das Águas Minerais como mineral potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo com todas as informações necessárias para o controle de qualidade, em conformidade com a legislação vigente e especificações mínimas a seguir:

1. Validade mínima do produto de **2 (dois) meses a partir da entrega**, para a água fornecida em garrações de 20 litros;
2. A água especificada poderá ser fornecida em garrafão/galão de policarbonato de 20 litros, conforme o item, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A água mineral deverá ter validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em garrafão de 20 (vinte) litros, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN /CPRM;
3. Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada, que deve ser apresentado.
4. A água mineral deve atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de Características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.
5. O produto deverá conter na embalagem: data de envase não superior a 20 (vinte) dias da data da entrega pelo fornecedor, número do Registro no Ministério da Saúde (MS) e marca do produto.
6. O material deve atender às qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC Nº 275/2005 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos 12 (doze) meses (Laudos de Análises Bacteriológicas de acordo com as características e Resolução RDC Nº 274/2005, ANVISA, com data não superior a 1 ano. (Laudo de Certificação de Limites para Substâncias Químicas que representam risco à saúde).
7. Com base na Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), as bombonas fornecidas devem possuir ao menos 1 (um) ano de validade ainda disponíveis, considerando a data de entrega. Em caso de tempo menor de 1 (um) ano de validade da bombona, nunca inferior ao prazo de validade da água envazada, correndo a responsabilidade do fornecedor em aceitar o retorno das bombonas.
8. O vencedor do certame deve fornecer, desde o início, em regime de **COMODATO/EMPRÉSTIMO**, as bombonas de 20 litros para o início do contrato, sendo-lhe restituídas até o final do período de fornecimento, aceitando a possibilidade de ocorrer uma perda de até 2% do quantitativo total de bombonas/vasilhames de 20 litros fornecidos, até o final do contrato.
9. As bombonas ou garrações de 20 litros de água, para atender ao fornecimento do presente certame, devem ser fornecidas pela empresa vencedora em forma de comodato, sem custo a mais para o contratante.

6.3 A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

6.4 Os demais elementos necessários ao atendimento a demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Embora no Documento de Formalização da Demanda: 33/2023 (PROCESSO SEI 08660.031511/2024-97), conste uma quantidade de itens a serem adquiridos, a equipe de planejamento de contratação, após atualização das necessidades junto aos gestores das unidades desconcentradas e da SEDE, entendeu por modificar os quantitativos dos itens a serem adquiridos, bem como dividi-los em itens, após consulta aos gestores.

7.2 Água mineral natural não gaseificada, em vasilhames (“bombonas”) de 20 litros, aparência: límpida. O produto deverá ser entregue devidamente engarrafado, acondicionado, com lacre de segurança, contendo no rótulo o carimbo de aprovação do Ministério da Saúde e do DNPM, marca, nome da fonte, Portaria de Lavra do DNPM, selo do INMETRO, procedência e prazo de validade, salientando que somente serão aceitos pela Contratante se, a contar da data de entrega na Unidade determinada, apresentem validade mínima de 90 (noventa) dias. As datas de envase e validade deverão vir gravadas no rótulo do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470 de 24/11/99 do DNPM.

7.3 As quantidades foram estimadas utilizando-se a contratação anteriores e levantamento junto às unidades desconcentradas e SEDE (PROCESSO SEI 08660.031511/2024-97), atualizada mediante consulta aos gestores regionais.

ITEM	OBJETO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
1	Água Mineral 20 litros	DEL 04	300
2	Água Mineral 20 litros	DEL 05	250
3	Água Mineral 20 litros	DEL 07	350
4	Água Mineral 20 litros	DEL 08	250
5	Água Mineral 20 litros	DEL 09	300
6	Água Mineral 20 litros	DEL 11	370
7	Água Mineral 20 litros	DEL 13	370

7.4 Endereços de entrega dos diversos itens:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE

1	DEL.04 - DELEGACIA DE LAJEADO	BR-386, KM 340 - Lajeado	(51) 3748-9605
2	DEL.05 - DELEGACIA DE CAXIAS DO SUL	BR-116, KM 147 - Caxias do Sul	(54) 3229-1370
3	DEL.07 - DELEGACIA DE PELOTAS	Rua General Osório, 410 - Pelotas	(53) 3273-6756
4	DEL.08 - DELEGACIA DE SARANDI	BR-386, KM 135 - Sarandi	(54) 3361-3483
5	DEL.09 - DELEGACIA DE SANTA MARIA	BR-158, KM 322 - Santa Maria	(55) 3217-2239
6	DEL 11 – SANTANA DO LIVRAMENTO	Rodovia BR 158A, Km 0,3	(55) 3243-3016
7	DEL.13 - DELEGACIA DE URUGUAIANA	BR-290, KM 723 - Uruguaiana	(55) 3411-0449

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 36.135,00

8.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021.

8.2 O custo estimado da contratação é de **R\$ 36.135,00 (trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais)**, conforme quadro abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2				DEL 04	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
3				DEL 05	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
4		Água mineral natural, sem	Garrafão com	DEL 07	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
5	445485	gás, acondicionada em	capacidade de 20	DEL 08	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
6		embalagem retornável	(vinte) litros	DEL 09	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
7				DEL 11	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
8				DEL 13	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
TOTAL:							R\$ 36.135,00

8.3 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I a V, do art. 5º da IN nº 65/2021 da SEGES/ME.

8.4 Foi priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º § 1º da IN nº 65/2021 da SEGES/ME.

8.5 A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão do caráter heterogêneo dos valores obtidos.

8.6 Esses resultados estão constantes no relatório de Pesquisa de Preços Nº 35/2023, e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br - sistema oficial do Poder Executivo Federal.

**CATMAT 45485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável, Unidade Fornecimento: Garrafão 20 Litros tipo garrafão:**

Média de preço unitário: R\$ 17,9748;

Menor preço: **R\$ 12,0000;**

Mediana: **R\$ 16,5000;**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Oportunizar-se-á a participação de empresas, as quais poderão ofertar lance para cada item de forma unitária, ou mesmo participar em mais de 1 (um) item, ou todos os itens, a depender da especialidade da empresa e extensão territorial de cobertura de atendimento, afirmado em declaração.

9.2 Os itens referem-se a:

1. Água mineral natural não gaseificada, em vasilhames ("bombonas") de 20 litros, aparência: límpida. O produto deverá ser entregue devidamente engarrafado, acondicionado, com lacre de segurança, contendo no rótulo o carimbo de aprovação do Ministério da Saúde e do DNPM, marca, nome da fonte, Portaria de Lavra do DNPM, selo do INMETRO, procedência e prazo de validade, salientando que somente serão aceitos pela Contratante se, a contar da data de entrega na Unidade determinada, apresentem validade mínima de 90 (noventa) dias. As datas de envase e validade deverão vir gravadas no rótulo do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470 de 24/11/99 do DNPM.

2.

9.3 Adotou-se a formação do certame em **8 (oito) itens**, o que representa o parcelamento, e que se deve a necessidade de ter entregas em municípios diversos e unidades diversas, favorecendo assim, a melhor aproveitamento do mercado, com ampliação da competitividade e possível diminuição de custos totais envolvidos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação dos bens aqui demandados está em consonância com o Plano Anual de Contratações da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Sul.

11.2 Declaramos que a contratação de água mineral foi incluída no PGC 2024, conforme Identificador da Futura Contratação 200119-90019/2023, com Id pca PNCP: 00394494010441-0-000023/2024, itens 7 e 8.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com o atendimento dessa necessidade, busca-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, bem como atender uma demanda básica que é o consumo de água, visando atender o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências e unidades da SPRF/RS.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas para implementar a presente contratação

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Desde que atendidos os requisitos delineados nesse Estudo Preliminar, não se verifica impactos ambientais que demandem uma maior análise e tratamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera viável a contratação de fornecimento de água mineral, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CELSO LUIZ MORAIS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 10:13:57.

**ANDRE NUHRICH SEIBEL**

Equipe de apoio

**ANGELO RODRIGO STEFENS**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-35-2023.pdf (79.0 KB)

**Anexo I - cotação-resumido-35-2023.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
35/2023	200119	Concluída	CELSO LUIZ MORAIS

**Título:** Contratação de água mineral

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 46.654,3200

### Itens cotados

Item: 1

<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>	
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	5004	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 28,1615%
R\$ 0,8700	R\$ 1,1640	R\$ 1,0800	<b>Desvio Padrão:</b> 0,3278
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço:</b> R\$ 1,8000

Filtro Aplicado

**Período:** 10 Meses

**Estado:** RS

**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15150	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,9800	19/02/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8400	19/02/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8700	17/01/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	9451	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	27/12/2023	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8500	13/12/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7900	12/12/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	06/12/2023	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2900	04/12/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34756	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8700	22/11/2023	Não

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3400	10/11/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7000	09/11/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	31/10/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	31/10/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	990	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	26/10/2023	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	960	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0800	26/09/2023	Sim
16		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS - Compras.gov.br	12000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,8500	21/09/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,8000	06/09/2023	Sim
18		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	3800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,5100	28/08/2023	Não
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9400	17/08/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5700	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9300	20/07/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	14/07/2023	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,2000	11/07/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	04/07/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	03/07/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	28/06/2023	Não
26		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 4,3300	19/06/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	15/05/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42250	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	11/05/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	126750	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8700	11/05/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0300	03/05/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500	26/04/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,2000	26/04/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9800	18/04/2023	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	05/04/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	05/04/2023	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9900	30/03/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0500	30/03/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

**Descrição do item**445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material  
Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável**Unidade de Fornecimento**

Garraão 20 Litro

**Quantidade**

2500

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 12,0000

Média

R\$ 17,9748

● Mediana

R\$ 16,5000

Coeficiente de Variação: 40,5573%

Desvio Padrão: 7,2901

Maior Preço: R\$ 50,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

## Filtro Aplicado

**Quantidade mínima:** 100**Quantidade máxima:** 5000**Período:** 10 Meses**Estado:** RS**Esfera:** Federal, Estadual, Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	4206	Garraão 20 Litro	R\$ 16,6700	27/12/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	679	Garraão 20 Litro	R\$ 17,0000	12/12/2023	Sim
3		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	600	Garraão 20 Litro	R\$ 18,7500	31/10/2023	Sim
4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	775	Garraão 20 Litro	R\$ 13,0000	26/09/2023	Sim
5		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	100	Garraão 20 Litro	R\$ 20,0000	28/08/2023	Sim
6		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	800	Garraão 20 Litro	R\$ 12,5000	25/08/2023	Não
7		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	310	Garraão 20 Litro	R\$ 13,0000	07/08/2023	Não
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	320	Garraão 20 Litro	R\$ 13,5000	07/08/2023	Não
9		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	350	Garraão 20 Litro	R\$ 13,6000	07/08/2023	Sim
10		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1000	Garraão 20 Litro	R\$ 9,8000	07/08/2023	Não
11		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	1050	Garraão 20 Litro	R\$ 9,6500	28/07/2023	Não
12		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	720	Garraão 20 Litro	R\$ 15,0000	25/07/2023	Sim
13		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	2500	Garraão 20 Litro	R\$ 20,0000	20/07/2023	Sim
14		CONS. REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS 3-RS - Compras.gov.br	1000	Garraão 20 Litro	R\$ 7,5000	30/05/2023	Não
15		CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 2ª - RS - Compras.gov.br	270	Garraão 20 Litro	R\$ 17,0000	19/05/2023	Sim
16		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1400	Garraão 20 Litro	R\$ 11,4000	16/05/2023	Não
17		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	192	Garraão 20 Litro	R\$ 13,5000	16/05/2023	Sim
18		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1000	Garraão 20 Litro	R\$ 16,5000	15/05/2023	Sim
19		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	192	Garraão 20 Litro	R\$ 10,0000	10/05/2023	Não

20	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1350	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,4000	04/04/2023	Sim
21	IV	COMÉRCIO AGUA MINERAL ALIMENTOS E GÁS EIRELI EPP - Fornecedor	100		R\$ 20,0000	18/12/2023	Sim
22	IV	IARA FERREIRA DOS PASSOS ÁGUAS - Fornecedor	100		R\$ 16,0000	26/01/2024	Sim
23	IV	Tele Água Dutra - Fornecedor	30		R\$ 14,0000	26/01/2024	Sim
24	IV	Devonir Karnopp e CIA Ltda - Fornecedor	200		R\$ 16,0000	15/12/2023	Sim
25	IV	ANDRÉ AZEVEDO ALBUQUERQUE - ME "COMERCIAL AZEVEDO" - Fornecedor	200		R\$ 16,0000	18/12/2023	Sim
26	IV	Av. República do Líbano 268 - Fornecedor	125		R\$ 20,0000	13/12/2023	Sim
27	IV	Soda Luli - Fornecedor	300		R\$ 50,0000	18/12/2023	Sim
28	IV	Carla Viviani Delevati Chiquin ME - Fornecedor	300		R\$ 12,0000	18/12/2023	Sim
29	IV	Central da Água - Fornecedor	240		R\$ 20,0000	26/01/2024	Sim
30	IV	BONELLA E SIQUEIRA LTDA - Fornecedor	240		R\$ 15,0000	26/01/2024	Sim
31	IV	Distribuidora de Água Mineral União - Fornecedor	240		R\$ 20,0000	26/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento do líquido água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros (garrafão) e acondicionada em embalagem descartável de 500 mililitros (garrafa), conforme especificação de cada um dos itens. Sendo que o garrafão retornável de 20 litros deverá ser fornecido pela CONTRATADA a título de empréstimo/comodato.

### II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I a V, do art. 5º da IN nº 65/2021 da SEGES/ME

Foi priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º § 1º da IN nº 65/2021 da SEGES/ME.

Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br - sistema oficial do Poder Executivo Federal.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta em anexo a essa Nota Técnica de análise crítica da pesquisa de preços.

### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão do caráter heterogêneo dos valores obtidos conforme exposto no ETP nº 40/2023.

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é de R\$ 70.678,32 (setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme memória de cálculo que consta no relatório.

Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021 da SEGES/ME, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados em mercado.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi realizada por Celso Luiz Morais, matrícula 1534391, em consonância com o Processo SEI nº 08660.051075/2023-91.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2024.

---

Relatório emitido em 23/02/2024 13:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Anexo II - TR11\_2024.pdf**

# Termo de Referência 11/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	200119-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS	ANGELO RODRIGO STEFENS	21/06/2024 15:12 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		08660.031511/2024-97

## 1. Das condições gerais de contratação

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. Aquisição aquisição do líquido água mineral natural, sem gás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	445485	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável	Garrafão com capacidade de 20 (vinte) litros	DEL 04	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
2				DEL 05	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
3				DEL 07	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
4				DEL 08	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
5				DEL 09	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
6				DEL 11	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
7				DEL 13	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
TOTAL:							R\$ 36.135,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que o fator gerador da necessidade de fornecimento de abastecimento de água potável nas unidades da PRF se mantém ao longo do tempo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar Nº 07/2024.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ **36.135,00** (trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Da fundamentação e da descrição

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar nº 07/2024**, apêndice **deste Termo de Referência**.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: **00394494010441-0-000023/2024**

2.2.2. Data de publicação no PNCP: **18/10/2023**

2.2.3. Id do item no PCA: **7 e 8**

2.2.4. Classe/Grupo: **8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS**

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: **200119-90019/2023**

## 3. Da descrição da solução como um todo

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. O líquido **água mineral natural, sem gás**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos

permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.2. A embalagem, retornável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.5. Descrição dos itens:

**3.6. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:**

**3.6.1. CATMAT:** 445485

**3.6.2. Capacidade do garrafão:** 20 (*vinte*) litros.

**3.6.3. Material da embalagem:** PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

**3.6.3.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:**

i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5 mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

**3.6.3.2.** Tendo em vista que o presente Termo de Referência - TR, trata do item "líquido água mineral natural, sem gás", e que o vasilhame não está inserido na aquisição, o fornecimento do garrafão de 20 litros será por sistema de substituição do vasilhame (comodato), isto é, durante a execução do contrato a Contratada irá fornecer o garrafão de 20 litros com água mineral natural e recolher aquele que está vazio, devendo ao final da execução do contrato recolher, caso haja, todos os garrafões em comodato sob a posse do Contratante.

**3.6.4. Validade da água:** no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

### **3.8. Cláusulas de sustentabilidade:**

3.8.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

#### **3.8.1.1. Produção:**

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

#### **3.8.1.2. Distribuição:**

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

#### **3.8.1.3. Uso:**

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

#### **3.8.1.4. Destinação Final:**

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

## **4. Dos requisitos da contratação**

### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

#### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que se trata de contratação de baixo valor, considerando cada um dos locais de execução, que separados em itens, poderão vir a serem atendidos por Contratadas diversas.

4.4. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 5. Do modelo de execução contratual

### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **2 (dois)** dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante, que poderá ser feito por ordem de serviço, ofício ou e-mail institucional da unidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (um)** de antecedência, **da data prevista de entrega**, para que o pleito de prorrogação do prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme item e unidade solicitante, conforme parágrafo 1.1 do presente TR:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
2	DEL.04 - DELEGACIA DE LAJEADO	BR-386, KM 340 - Lajeado	(51) 3748-9605
3	DEL.05 - DELEGACIA DE CAXIAS DO SUL	BR-116, KM 147 - Caxias do Sul	(54) 3229-1370

4	DEL.07 - DELEGACIA DE PELOTAS	Rua General Osório, 410 - Pelotas	(53) 3273-6756
5	DEL.08 - DELEGACIA DE SARANDI	BR-386, KM 135 - Sarandi	(54) 3361-3483
6	DEL.09 - DELEGACIA DE SANTA MARIA	BR-158, KM 322 - Santa Maria	(55) 3217-2239
7	DEL 11 – SANTANA DO LIVRAMENTO	Avenida João Belchior Goulart, 615 - Sant'Ana do Livramento/ RS - CEP 97574-241	(55) 3243-3016
8	DEL.13 - DELEGACIA DE URUGUAIANA	BR-290, KM 723 - Uruguaiana	(55) 3411-0449

5.4. O prazo de validade do produto, na data da entrega, não poderá ser inferior a 2 (dois) meses para a água em garrafão retornável.

## 6. Do modelo de gestão do contrato

### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## 7. Dos critérios de medição e pagamento

### 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

#### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **3 (três) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## Liquidação

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do §2º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do Contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As *cessões de crédito* não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao Contrato Administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor

### 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **contratação direta por DISPENSA, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

8.1.1 Nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, a contratação envolve valores abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e novo mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), conforme DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e a licitação anterior não obteve propostas válidas, tendo sido fracassada;

8.1.2 Nestes termos, considerando a que a presente dispensa tem valor estimado de R\$ 36.135,00, comado aos R\$ 22.994,00 do pregão original (Contrato 3 (R\$ 3.550,00 + R\$ 18.400,00) e Contrato 4 (R\$ 1.044,00)), somados perfazem o valor de R\$ 59.129,00, abaixo do limite para dispensa do DECRETO Nº 11.871/2023.

## Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de **revendedor ou distribuidor de água mineral potável para consumo humano**, expedido por **Órgão Municipal de registro, para respectivo CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas**.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/municipais ou distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea “c” do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso XI do art. 21, incisos I do art. 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Adequação Orçamentária

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. 1.

Gestão/Unidade: 200119 SUPERINTENDENCIA DA PRF NO RIO GRANDE DO SUL;

II. 2.

Fonte de Recursos: 1020000059;

III. 3.

Programa de Trabalho: PTRES 172256;

IV. 4.

Elemento de Despesa: Natureza da Despesa 339030;

V. 5.

Plano Interno: RF999AA1MAT;

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CELSO LUIZ MORAIS**

Equipe de apoio

**ANDRE NUHRICH SEIBEL**

Equipe de apoio

**ANGELO RODRIGO STEFENS**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 21/06/2024 às 15:12:46.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP7\_2024.pdf (253.01 KB)

**Anexo I - ETP7\_2024.pdf**

# Estudo Técnico Preliminar 7/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08660.031511/2024-97

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O objeto do presente estudo técnico preliminar - ETP, visa a aquisição de água mineral potável, sem gás, com pH a 25°C mínimo de 5,0 (não será aceito água com pH menor que 5), fornecido em vasilhames de 20 litros as unidades desconcentradas (Delegacias) da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul.

2.2 A Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Sul possui sua Sede, e 13 (treze) delegacias administrativas que trabalham diuturnamente para cumprir a sua missão institucional. Em suas unidades administrativas, é verificado um alto fluxo de pessoas diariamente, de cidadãos que procuram um atendimento para solucionar dúvidas e formalizar petições. Ainda, os servidores do órgão exercem suas atividades administrativas em horário comercial e no regime operacional em escala de revezamento nas atividades operacionais, necessitando, assim, permanecer no ambiente de trabalho por pelo menos 08 (oito) horas, no caso da área administrativa, e por 24 (vinte e quatro) horas nas escalas de serviço operacional.

2.3 Nessa esteira, é imprescindível que os ambientes físicos da PRF disponham de insumos e materiais mínimos que facilitem e proporcionem uma melhor qualidade do trabalho e de atendimento dos cidadãos. Tal necessidade é comum nos variados órgãos da administração pública em todas as esferas. Importante consignar que o setor privado também dispõe da mesma necessidade, qual seja, ofertar uma estrutura mínima que favoreça a comodidade dos que ali estão diariamente e dos cidadãos que procuram atendimento no setor público. Tal estrutura mínima resulta na necessidade de disponibilizar nos espaços físicos do órgão água para suprir necessidades humanas mínimas.

2.4 A água mineral é indispensável, uma vez que visa atender uma necessidade humana, ligada diretamente a saúde do público interno e externo, sendo obrigação da Administração Pública oferecer água de qualidade para o consumo de toda a comunidade que frequenta as instalações da Instituição.

2.5 O fornecimento parcelado faz-se necessário devido ao constante consumo de tal material, sendo impraticável o fornecimento de todos os garrafões e garrafas em uma única entrega, por indisponibilidade de espaço em almoxarifado, bem como dos seus prazos de validade, além da segurança.

2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.7 O objeto tratado neste ETP é classificado como bem comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como o previsto no Decreto nº 10.024/2019.

2.8 Considerando que na licitação de aquisição de água mineral, através do Pregão Eletrônico Nº 90001/2024, UASG 200119, verificou-se que alguns itens restaram fracassados, e por esta razão, será conduzida a presente dispensa de licitação, conforme possibilita o artigo 75, II da Lei 14.133 /2024. A presente dispensa será executada apenas para os itens fracassados do prego original.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUCONT-RS	Angelo Rodrigo Stefens

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de água mineral classificada segundo o código das Águas Minerais como mineral potável de mesa, sem gás, fornecida em bombonas de 20 litros de polipropileno e com lacre de segurança, rótulo com todas as informações necessárias para o controle de qualidade, em conformidade com a legislação vigente e especificações mínimas a seguir:

4.2 Água mineral a ser adquirida é a classificada segundo o código das Águas Minerais como potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo contendo todas as informações necessárias para o controle de qualidade, com validade mínima do produto de 2 (dois) meses da data da entrega, para vasilhame de 20 (vinte) litros, em conformidade com a legislação vigente.

4.3 A água especificada, conforme especificação do item, deverá ser fornecida em garrafão/galão retornável de policarbonato de 20 litros (CATMAT 445485), lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

4.4 Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada, que deve ser apresentado.

4.5 A água mineral deve atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de Características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.

4.6 O produto deverá conter na embalagem: data de envase não superior a 15 (quinze) dias da data da entrega pelo fornecedor, número do Registro no Ministério da Saúde (MS) e marca do produto.

4.7 O material deve atender às qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC N° 275/2005 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos 12 (doze) meses (Laudos de Análises Bacteriológicas de acordo com as características e Resolução RDC N° 274/2005, ANVISA, com data não superior a 1 ano. (Laudo de Certificação de Limites para Substâncias Químicas que representam risco à saúde).

4.8 Com base na Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), as bombonas fornecidas devem possuir ao menos 1 (um) ano de validade ainda disponíveis, considerando a data de entrega. Em caso de tempo menor de 1 (um) ano de validade da bombona, nunca inferior ao prazo de validade da água envasada, correndo a responsabilidade do fornecedor em aceitar o retorno das bombonas.

4.9 O vencedor do certame deve fornecer, desde o início, as bombonas para o início do contrato, no formato de **COMODATO/EMPRÉSTIMO**, sem custo adicional, sendo-lhe restituídas durante a execução e até o final do período de fornecimento, aceitando a possibilidade de ocorrer uma perda de até 2% do quantitativo total de bombonas /vasilhames fornecidos, até o final do contrato.

4.10 Caso o material esteja em desconformidade com as especificações exigidas, a Contratada será comunicada e estará obrigada a promover a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

4.11 Se a substituição do material não ocorrer no prazo determinado, a Contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

4.12 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.13 Fornecer comprovantes/recibos para controle do consumo mensal, em quantidade compatível com o objeto, quando da entrega do material, para fins de controle da CONTRATANTE;

- 4.14 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive frete;
- 4.15 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, e ainda as despesas com pessoas utilizadas no fornecimento do material assumido, as quais não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- 4.18 Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o exame bacteriológico da água fornecida, realizado por órgão competente oficialmente designado para tal;
- 4.19 Fornecer os garrafões necessários, em regime de comodato, para suprir a CONTRATANTE quando do fornecimento do objeto do contrato;
- 4.20 Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas em Contrato, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado;
- 4.21 Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações para assinatura do Contrato e acompanhamento de todos os processos relacionados à execução contratual;
- 4.22 A contratada devesse fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.23 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 4.24 A proposta da contratada devesse ser redigida em língua portuguesa, apresentada através do sistema que será utilizado pela instituição, devendo a contratada estar devidamente cadastrada e com assinatura válida, pelo licitante ou seu representante legal. Devesse ainda conter a indicação do banco, número da conta e agenda, para fins de pagamento;
- 4.25 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- 4.26 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa devesse apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938 /81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos
- 4.27 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 4.28 Avaliação da duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:
- 4.4.1 A duração inicial devesse ser de 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1.1 Justifica-se o período de vigência pelos motivos a seguir:
- I - A contratada poderá alocar custos em 2 anos, diminuindo as despesas mensais tanto para a contratada quanto para a Administração, vindo a corroborar com os planos do governo federal para redução das despesas de custeio em fase da atual situação econômico-financeira do País;
- II - Redução do quantitativo de aditivos do contrato minimizando as despesas processuais;
- III - Maior estabilidade na relação contratual proporcionando maior interesse do mercado local, o que aumenta a competitividade no certame licitatório, repercutindo na escolha de melhor proposta para a Administração.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2 Os artefatos para a fase preparatória da presente contratação foram confeccionados conforme o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, sendo respeitadas a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia, nos termos do inciso I do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso I do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de garrafão de água de 20 litros sem gás.

6.2 A água mineral é classificada segundo o código das Águas Minerais como mineral potável de mesa, sem gás, com lacre de segurança, rótulo com todas as informações necessárias para o controle de qualidade, em conformidade com a legislação vigente e especificações mínimas a seguir:

1. Validade mínima do produto de **2 (dois) meses a partir da entrega**, para a água fornecida em garrações de 20 litros;
2. A água especificada poderá ser fornecida em garrafão/galão de policarbonato de 20 litros, conforme o item, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. A água mineral deverá ter validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em garrafão de 20 (vinte) litros, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água e todas as informações químicas do produto, número do registro junto ao Ministério da Saúde e aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais - LAMIN /CPRM;
3. Atender aos padrões bacteriológicos de potabilidade, conforme laudo de órgão oficial ou outra instituição autorizada, que deve ser apresentado.
4. A água mineral deve atender, ainda, aos Regulamentos Técnicos específicos de Características Macroscópicas e Microscópicas de Rotulagem de Alimentos Embalados, no que couber, e outras legislações pertinentes.
5. O produto deverá conter na embalagem: data de envase não superior a 20 (vinte) dias da data da entrega pelo fornecedor, número do Registro no Ministério da Saúde (MS) e marca do produto.
6. O material deve atender às qualificações estabelecidas nas Resoluções RDC Nº 275/2005 ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos últimos 12 (doze) meses (Laudos de Análises Bacteriológicas de acordo com as características e Resolução RDC Nº 274/2005, ANVISA, com data não superior a 1 ano. (Laudo de Certificação de Limites para Substâncias Químicas que representam risco à saúde).
7. Com base na Portaria nº 358 do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), as bombonas fornecidas devem possuir ao menos 1 (um) ano de validade ainda disponíveis, considerando a data de entrega. Em caso de tempo menor de 1 (um) ano de validade da bombona, nunca inferior ao prazo de validade da água envasada, correndo a responsabilidade do fornecedor em aceitar o retorno das bombonas.
8. O vencedor do certame deve fornecer, desde o início, em regime de **COMODATO/EMPRÉSTIMO**, as bombonas de 20 litros para o início do contrato, sendo-lhe restituídas até o final do período de fornecimento, aceitando a possibilidade de ocorrer uma perda de até 2% do quantitativo total de bombonas/vasilhames de 20 litros fornecidos, até o final do contrato.
9. As bombonas ou garrações de 20 litros de água, para atender ao fornecimento do presente certame, devem ser fornecidas pela empresa vencedora em forma de comodato, sem custo a mais para o contratante.

6.3 A empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

6.4 Os demais elementos necessários ao atendimento a demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Embora no Documento de Formalização da Demanda: 33/2023 (PROCESSO SEI 08660.031511/2024-97), conste uma quantidade de itens a serem adquiridos, a equipe de planejamento de contratação, após atualização das necessidades junto aos gestores das unidades desconcentradas e da SEDE, entendeu por modificar os quantitativos dos itens a serem adquiridos, bem como dividi-los em itens, após consulta aos gestores.

7.2 Água mineral natural não gaseificada, em vasilhames (“bombonas”) de 20 litros, aparência: límpida. O produto deverá ser entregue devidamente engarrafado, acondicionado, com lacre de segurança, contendo no rótulo o carimbo de aprovação do Ministério da Saúde e do DNPM, marca, nome da fonte, Portaria de Lavra do DNPM, selo do INMETRO, procedência e prazo de validade, salientando que somente serão aceitos pela Contratante se, a contar da data de entrega na Unidade determinada, apresentem validade mínima de 90 (noventa) dias. As datas de envase e validade deverão vir gravadas no rótulo do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470 de 24/11/99 do DNPM.

7.3 As quantidades foram estimadas utilizando-se a contratação anteriores e levantamento junto às unidades desconcentradas e SEDE (**PROCESSO SEI** 08660.031511/2024-97), atualizada mediante consulta aos gestores regionais.

ITEM	OBJETO	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE
1	Água Mineral 20 litros	DEL 04	300
2	Água Mineral 20 litros	DEL 05	250
3	Água Mineral 20 litros	DEL 07	350
4	Água Mineral 20 litros	DEL 08	250
5	Água Mineral 20 litros	DEL 09	300
6	Água Mineral 20 litros	DEL 11	370
7	Água Mineral 20 litros	DEL 13	370

7.4 Endereços de entrega dos diversos itens:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE

1	DEL.04 - DELEGACIA DE LAJEADO	BR-386, KM 340 - Lajeado	(51) 3748-9605
2	DEL.05 - DELEGACIA DE CAXIAS DO SUL	BR-116, KM 147 - Caxias do Sul	(54) 3229-1370
3	DEL.07 - DELEGACIA DE PELOTAS	Rua General Osório, 410 - Pelotas	(53) 3273-6756
4	DEL.08 - DELEGACIA DE SARANDI	BR-386, KM 135 - Sarandi	(54) 3361-3483
5	DEL.09 - DELEGACIA DE SANTA MARIA	BR-158, KM 322 - Santa Maria	(55) 3217-2239
6	DEL 11 – SANTANA DO LIVRAMENTO	Rodovia BR 158A, Km 0,3	(55) 3243-3016
7	DEL.13 - DELEGACIA DE URUGUAIANA	BR-290, KM 723 - Uruguaiana	(55) 3411-0449

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 36.135,00

8.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021.

8.2 O custo estimado da contratação é de **R\$ 36.135,00 (trinta e seis mil, cento e trinta e cinco reais)**, conforme quadro abaixo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2				DEL 04	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
3				DEL 05	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
4		Água mineral natural, sem	Garrafão com	DEL 07	350	R\$ 16,50	R\$ 5.775,00
5	445485	gás, acondicionada em	capacidade de 20	DEL 08	250	R\$ 16,50	R\$ 4.125,00
6		embalagem retornável	(vinte) litros	DEL 09	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
7				DEL 11	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
8				DEL 13	370	R\$ 16,50	R\$ 6.105,00
TOTAL:							R\$ 36.135,00

8.3 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I a V, do art. 5º da IN nº 65/2021 da SEGES/ME.

8.4 Foi priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º § 1º da IN nº 65/2021 da SEGES/ME.

8.5 A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão do caráter heterogêneo dos valores obtidos.

8.6 Esses resultados estão constantes no relatório de Pesquisa de Preços Nº 35/2023, e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br - sistema oficial do Poder Executivo Federal.

**CATMAT 45485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável, Unidade Fornecimento: Garrafão 20 Litros tipo garrafão:**

Média de preço unitário: R\$ 17,9748;

Menor preço: **R\$ 12,0000;**

Mediana: **R\$ 16,5000;**

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Oportunizar-se-á a participação de empresas, as quais poderão ofertar lance para cada item de forma unitária, ou mesmo participar em mais de 1 (um) item, ou todos os itens, a depender da especialidade da empresa e extensão territorial de cobertura de atendimento, afirmado em declaração.

9.2 Os itens referem-se a:

1. Água mineral natural não gaseificada, em vasilhames ("bombonas") de 20 litros, aparência: límpida. O produto deverá ser entregue devidamente engarrafado, acondicionado, com lacre de segurança, contendo no rótulo o carimbo de aprovação do Ministério da Saúde e do DNPM, marca, nome da fonte, Portaria de Lavra do DNPM, selo do INMETRO, procedência e prazo de validade, salientando que somente serão aceitos pela Contratante se, a contar da data de entrega na Unidade determinada, apresentem validade mínima de 90 (noventa) dias. As datas de envase e validade deverão vir gravadas no rótulo do produto ou na vedação das embalagens, conforme Portaria nº 470 de 24/11/99 do DNPM.

2.

9.3 Adotou-se a formação do certame em **8 (oito) itens**, o que representa o parcelamento, e que se deve a necessidade de ter entregas em municípios diversos e unidades diversas, favorecendo assim, a melhor aproveitamento do mercado, com ampliação da competitividade e possível diminuição de custos totais envolvidos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação dos bens aqui demandados está em consonância com o Plano Anual de Contratações da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Sul.

11.2 Declaramos que a contratação de água mineral foi incluída no PGC 2024, conforme Identificador da Futura Contratação 200119-90019/2023, com Id pca PNCP: 00394494010441-0-000023/2024, itens 7 e 8.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com o atendimento dessa necessidade, busca-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, bem como atender uma demanda básica que é o consumo de água, visando atender o consumo dos servidores, colaboradores e visitantes nas dependências e unidades da SPRF/RS.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas para implementar a presente contratação

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Desde que atendidos os requisitos delineados nesse Estudo Preliminar, não se verifica impactos ambientais que demandem uma maior análise e tratamento.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera viável a contratação de fornecimento de água mineral, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CELSO LUIZ MORAIS**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 10:13:57.

**ANDRE NUHRICH SEIBEL**

Equipe de apoio

**ANGELO RODRIGO STEFENS**

Equipe de apoio

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotação-resumido-35-2023.pdf (79.0 KB)

**Anexo I - cotação-resumido-35-2023.pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
35/2023	200119	Concluída	CELSO LUIZ MORAIS

**Título:** Contratação de água mineral

**Observações:**

**Total de itens cotados:** 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 46.654,3200

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
445484 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável	Garrafa 500 Mililitro	5004	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 28,1615%
R\$ 0,8700	R\$ 1,1640	R\$ 1,0800	<b>Desvio Padrão:</b> 0,3278
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço:</b> R\$ 1,8000

Filtro Aplicado

**Período:** 10 Meses

**Estado:** RS

**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15150	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 9,9800	19/02/2024	Não
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8400	19/02/2024	Não
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8700	17/01/2024	Sim
4		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	9451	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0000	27/12/2023	Não
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8500	13/12/2023	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7900	12/12/2023	Não
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	06/12/2023	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2900	04/12/2023	Não
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	34756	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8700	22/11/2023	Não

10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4300	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,3400	10/11/2023	Não
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1440	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,7000	09/11/2023	Não
12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	31/10/2023	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	31/10/2023	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	990	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0900	26/10/2023	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	960	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0800	26/09/2023	Sim
16		CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-RS - Compras.gov.br	12000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,8500	21/09/2023	Não
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,8000	06/09/2023	Sim
18		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	3800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,5100	28/08/2023	Não
19		COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9400	17/08/2023	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5700	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9300	20/07/2023	Não
21		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	14/07/2023	Não
22		UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,2000	11/07/2023	Não
23		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	04/07/2023	Não
24		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	03/07/2023	Não
25		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	28/06/2023	Não
26		CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - RS - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 4,3300	19/06/2023	Não
27		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,2000	15/05/2023	Não
28		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42250	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	11/05/2023	Não
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	126750	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8700	11/05/2023	Não
30		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0300	03/05/2023	Não
31		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9500	26/04/2023	Não
32		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 2,2000	26/04/2023	Não
33		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9800	18/04/2023	Sim
34		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9800	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8900	05/04/2023	Não
35		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,8800	05/04/2023	Não
36		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 0,9900	30/03/2023	Não
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Garrafa 500 Mililitro	R\$ 1,0500	30/03/2023	Não

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

**Descrição do item**445485 - Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material  
Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Retornável**Unidade de Fornecimento**

Garrafão 20 Litro

**Quantidade**

2500

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 12,0000

Média

R\$ 17,9748

● Mediana

R\$ 16,5000

Coeficiente de Variação: 40,5573%

Desvio Padrão: 7,2901

Maior Preço: R\$ 50,0000

**Método de cálculo adotado:** Mediana

## Filtro Aplicado

**Quantidade mínima:** 100**Quantidade máxima:** 5000**Período:** 10 Meses**Estado:** RS**Esfera:** Federal, Estadual, Municipal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	4206	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,6700	27/12/2023	Sim
2		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	679	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,0000	12/12/2023	Sim
3		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	600	Garrafão 20 Litro	R\$ 18,7500	31/10/2023	Sim
4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	775	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	26/09/2023	Sim
5		FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	100	Garrafão 20 Litro	R\$ 20,0000	28/08/2023	Sim
6		MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	800	Garrafão 20 Litro	R\$ 12,5000	25/08/2023	Não
7		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	310	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,0000	07/08/2023	Não
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	320	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,5000	07/08/2023	Não
9		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	350	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,6000	07/08/2023	Sim
10		DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,8000	07/08/2023	Não
11		AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - Compras.gov.br	1050	Garrafão 20 Litro	R\$ 9,6500	28/07/2023	Não
12		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	720	Garrafão 20 Litro	R\$ 15,0000	25/07/2023	Sim
13		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	2500	Garrafão 20 Litro	R\$ 20,0000	20/07/2023	Sim
14		CONS. REG. DE CORRETORES DE IMOVEIS 3-RS - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 7,5000	30/05/2023	Não
15		CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 2ª - RS - Compras.gov.br	270	Garrafão 20 Litro	R\$ 17,0000	19/05/2023	Sim
16		DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	1400	Garrafão 20 Litro	R\$ 11,4000	16/05/2023	Não
17		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	192	Garrafão 20 Litro	R\$ 13,5000	16/05/2023	Sim
18		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1000	Garrafão 20 Litro	R\$ 16,5000	15/05/2023	Sim
19		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	192	Garrafão 20 Litro	R\$ 10,0000	10/05/2023	Não

20	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1350	Garraão 20 Litro	R\$ 13,4000	04/04/2023	Sim
21	IV	COMÉRCIO AGUA MINERAL ALIMENTOS E GÁS EIRELI EPP - Fornecedor	100		R\$ 20,0000	18/12/2023	Sim
22	IV	IARA FERREIRA DOS PASSOS ÁGUAS - Fornecedor	100		R\$ 16,0000	26/01/2024	Sim
23	IV	Tele Água Dutra - Fornecedor	30		R\$ 14,0000	26/01/2024	Sim
24	IV	Devonir Karnopp e CIA Ltda - Fornecedor	200		R\$ 16,0000	15/12/2023	Sim
25	IV	ANDRÉ AZEVEDO ALBUQUERQUE - ME "COMERCIAL AZEVEDO" - Fornecedor	200		R\$ 16,0000	18/12/2023	Sim
26	IV	Av. República do Líbano 268 - Fornecedor	125		R\$ 20,0000	13/12/2023	Sim
27	IV	Soda Luli - Fornecedor	300		R\$ 50,0000	18/12/2023	Sim
28	IV	Carla Viviani Delevati Chiquin ME - Fornecedor	300		R\$ 12,0000	18/12/2023	Sim
29	IV	Central da Água - Fornecedor	240		R\$ 20,0000	26/01/2024	Sim
30	IV	BONELLA E SIQUEIRA LTDA - Fornecedor	240		R\$ 15,0000	26/01/2024	Sim
31	IV	Distribuidora de Água Mineral União - Fornecedor	240		R\$ 20,0000	26/01/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

## Nota Técnica

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento do líquido água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros (garraão) e acondicionada em embalagem descartável de 500 mililitros (garrafa), conforme especificação de cada um dos itens. Sendo que o garraão retornável de 20 litros deverá ser fornecido pela CONTRATADA a título de empréstimo/comodato.

### II - FONTES CONSULTADAS

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I a V, do art. 5º da IN nº 65/2021 da SEGES/ME

Foi priorizada a consulta aos sistemas oficiais de governo e a contratações similares feitas pela Administração Pública em conformidade com o artigo 5º § 1º da IN nº 65/2021 da SEGES/ME.

Esses resultados estão constantes no relatório, e são oriundos das bases de dados do Compras.gov.br - sistema oficial do Poder Executivo Federal.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta em anexo a essa Nota Técnica de análise crítica da pesquisa de preços.

### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em razão do caráter heterogêneo dos valores obtidos conforme exposto no ETP nº 40/2023.

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O preço estimado da contratação é de R\$ 70.678,32 (setenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme memória de cálculo que consta no relatório.

Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021 da SEGES/ME, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados em mercado.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi realizada por Celso Luiz Morais, matrícula 1534391, em consonância com o Processo SEI nº 08660.051075/2023-91.

Porto Alegre, 26 de janeiro de 2024.

---

Relatório emitido em 23/02/2024 13:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$